GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

OFÍCIO Nº 374/GP/RO/83 De, 20 de Setembro de 1.983

Senhor Presidente,

Encaminho, a V. Excia., o Projeto de Lei nº 14, de 14-09-83, acompanhado da respectiva mensagem, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Executivo para firmar convênio com a Compainha de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, a fim de que receba a apreciação e deliberação desta nobre Casa Legislativa.

Outrossim, invoco, seja dada à apreciação deste Projeto de Lei o que estabelece o art.169, § 3º, da Constituição do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
/ PREFEITO MUNICIPAL /

EXMO. SR.:
ELIAS MADALÃO
M.D. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

MENSAGEM Nº 14 De, 14 de setembro de 1.983.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Apraz-me encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 14, de 14 de setembro de 1.983, que dispõe sobre a autorização para o Chefe do Executivo firmar convênio com a Compainha de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, a fim de que receba a apreciação e deliberação de Vossas Excelências.

Visando o saneamento básico, operação, execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de águas e esgotos sanitários, para a meta final, que é o progresso e bom andamento dos serviços para a Comunidade do Município de Ouro Preto do Oeste, bem como condições favoráveis para a prestação dos serviços de necessidade fundamental em termos de abastecimento, saúde e tratamento de águas.

Trata-se de projeto da mais relevante importância para o Município, uma vez que, toda a Comunidade vem enfrentando os mais graves problemas com o abastecimento, conquanto a maior parte dos Munícipes não possui rede de esgotos e, o abastecimento se processa através de poços.

Ciente, da atenção que Vossas Excelências darão ao projeto em pauta, rogo seja dada a apreciação do mesmo, no prazo estabelecido pela Constituição do Estado de Rondônia.

Ouro Preto do Oeste, 14 de setembro de 1.983.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

PROJETO DE LEI Nº 14 (11) DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.-

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos/ unan.
03/10/83

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD com o objetivo de credenciá-la para executar as ações de saneamento básico no Município.

Parágrafo Único- Entende-se por ações de saneamento básico a execução, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de águas e esgotos sanitários.

FLS Nº 02 PROJETO DE LEI Nº 14 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 8
Publicada: 14 de Setembro /83

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos unan
Em: 03 / 10 / 83

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PARECER E VOTO DO RELATOR
DA COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em ' reunião realizada na sala das comissões no dia 29/09/83, às nove horas da manhã onde estiveram presentes os vereadores: Lourival da Cruz Nascimento, Braz Resende e Luíz Nunes da Cruz, onde' fizemos uma votação democrática por aclamação e foi designado como Relator do Projeto de Lei nº 14 que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a CAERD-RO", o vereador Lourival da Cruz Nascimento.

Visando o saneamento básico no município de Ouro Preto do Oeste, onde toda população é carente de água , só' nos resta dizer que o município de Ouro Preto do Oeste já deve-' ria tomar essa iniciativa o mais rápido possível para que possa' sanar os problemas do povo desta comunidade.

Como Relator do Projeto, sou favorável que ' seja mantido o convênio e que a Comissão também dê seu voto favorável.

Sala das Sessões,em 29 de setembro de 1983

Lourival da Cruz Nascimento

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos 1 anon
Em: 03 / 10 / 83

PARECER E VOTO DA
COMISSÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Em reunião realizada no dia 30/09/83, às 10:00 hs da manhã, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, a Comissão de Obras e Serviços Públicos analiza e vota no Parecer do Relator sobre o Projeto de Lei nº 14, que Autoriza o Poder executivo a manter convênio com a CAERD-RO, estiveram presentes no evento os vereadores: Lourival da Cruz Nascimento, Braz Resende e Luís Nunes da Cruz, sendo que chegamos a conclusão final de que será um convênio que vai sanar um dos maiores problemas dentro do nosso município, por isso somos favoráveis ao voto do Relator e que seja mantido o convênio com a CAERD-RO.

Sala das Comissões, em 30/09/83

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente da Comissão de Obras S. Públicos

Braz Resende
1º Secretário

Luís Nunes da Cruz
Membro

nma

colocar no Projeto

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 vot. / unan.
Em: 03 / 10 / 83

VOTO E PARECER DA
COMISSÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de nº 14/83
de 14 de setembro de 1983

A Comissão de Justiça e Redação em reunião na sala das Comissões no dia 03 /10/83, decide por unanimidade pela continuação da tramitação do referido Projeto , desta forma aprovando o voto do Relator.

Estiveram presentes os senhores Vereadores: Artemísio Teles de Almeida, Vice-Presidente, Sebastiana Elizabeth de Lima-Presidente e Relatora e José Cândido Neto-Secretário.

Sala das Sessões, em 03 outubro de 1983

Artemísio Teles de Almeida

Sebastiana Elizabeth Lima

José Cândido Neto

nma

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PARECER E VOTO DO RELATOR
DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação há de estudar o Projeto de Lei nº 14/83 que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia de Água e Esgôto", por se tratar de um Projeto que irá trazer grandes benefícios a população e desenvolvimento para o nosso Município. Há de se aprovar o presente Projeto.

Esse é meu voto.

Sala das Sessões, em 03 setembro 1983.

Sebastiana Elizabeth de Lima
RELATORA

nma

Corrigido.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8 DE 14 DE SETEMBRO DE 1983.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD".

A EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia-CAERD com o objetivo de credenciá-la para executar as ações de saneamento básico no Município.

Parágrafo Único - Entende-se por ações de saneamento básico a execução, operação e exploração dos serviços públicos de abastecimento de águas e esgotos sanitários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Expedito Rafael Goes de Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL